

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF e CCJ.

Em, 06 / 11 / 01 . CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

[Assinatura]
Assessoria de Planejamento
Chefe de Assessoria de Planejamento

PL 2422 /2001

PROJETO DE LEI Nº 01
(Do Dep. Rodrigo Rollemberg)

LIDO
Em 31 / 11 / 01
Assessoria de Planejamento

Declara a Fundação 21 de abril, nome fantasia "Brasília Convention & Visitors Bureau" entidade de Utilidade Pública.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a entidade "Brasília Convention & Visitors Bureau" – Fundação 21 de abril, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede no SCN Quadra 01, bloco C Ed. Brasília Trade Center, sala 712, com documentação no anexo I da presente Lei.

Art. 2º. O Governo do Distrito Federal fornecerá a entidade em epígrafe a "Declaração de Utilidade Pública", desde que a mesma comprove as seguintes condições definidas na Lei nº 1617/97:

- I – tempo de funcionamento superior a 03 (três) anos;
- II – exercício de atividade regular na forma estatutária; e
- III – dirigentes eleitos por Assembléia Geral.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 2422 / 01
Fls. n.º 01 *[Assinatura]*

JUSTIFICAÇÃO

Os artigos 182 e 183 da Lei Orgânica do DF dispõem sobre a importância da atividade turística como fator de desenvolvimento e econômico e social do Distrito Federal, "in verbis":

"Art. 182. O Poder Público promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento sócio-econômico e de afirmação dos valores culturais e históricos nacionais e locais.

Art. 183. Cabe ao Distrito Federal, observada a legislação federal, definir a política de turismo, suas diretrizes e ações, devendo:

I - adotar, por meio de lei, planejamento integrado e permanente de desenvolvimento do turismo em seu território;

II - desenvolver efetiva infra-estrutura turística;

III - promover, no Brasil e no exterior, o turismo do Distrito Federal;

IV - incrementar a atração e geração de eventos turísticos;

V - regulamentar o uso, ocupação e fruição de bens naturais e culturais de interesse turístico;

VI - proteger o patrimônio ecológico, histórico e cultural;

VII - promover Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade;

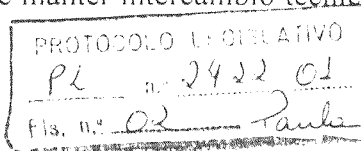
VIII - conscientizar a população da necessidade de preservação dos recursos naturais e do turismo como atividade econômica e fator de desenvolvimento social;

IX - incentivar a formação de pessoal especializado para o setor.”

Brasília tem todas as condições para se tornar um grande pólo turístico nacional e internacional. A cidade está inserida no coração político do Brasil e reúne atrativos e equipamentos turísticos capazes de responder pelo melhor e mais eficiente atendimento aos brasileiros e estrangeiros que optam por conhecer a capital da república, a exemplo do que acontece em tantas outras cidades, do mundo, donas do mesmo status.

A respeito destas potencialidades muito já se falou e escreveu. O que está comprovado é que Brasília carece de iniciativas profissionais e de decisões institucionais para alçar o vôo que suas potencialidades recomendam.

Foi por acreditar nessas potencialidades que, em outubro de 1995 foi criada a Fundação 21 de abril, com o nome fantasia de BRASÍLIA CONVENTION & VISITORS BUREAU, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos com a finalidade de captação e geração de eventos e congressos de alcance regional, nacional e internacional para o Distrito Federal e região do Entorno, além de manter intercâmbio técnico esportivo



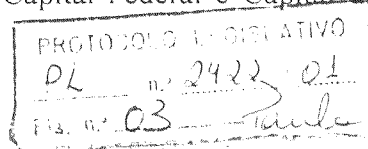
e cultural com entidades congêneres, particularmente no que concerne as estratégias e alternativas para o desenvolvimento do DF. Vale também citar o compromisso estatutário de incrementar, incentivar e desenvolver o turismo receptivo no DF.

A indústria do turismo tem uma importância cada vez maior no contexto da integração das economias mundiais que caracteriza o fenômeno da *globalização*, pois é uma atividade capaz de influenciar a economia, produzindo e distribuindo renda, a área social, gerando empregos, estimulando a interação cultural e no campo político, distender as relações internacionais aproximando os homens e as nações.

Segundo os mais conceituados economistas mundiais, o setor de serviços é o que mais crescerá na virada do milênio. A indústria do turismo é, na atualidade, a atividade que apresenta os mais elevados índices de crescimento no contexto econômico mundial. Dados da OMT – Organização Mundial do Turismo mostram que o setor movimenta cerca de US\$ 3,6 trilhões anualmente e sua participação no Produto Mundial Bruto é da ordem de 10,9%, gerando impostos e taxas no valor de US\$ 655 bilhões, ou seja, 19,26% do total pago no mundo.

As projeções indicam que a indústria do turismo apresenta situação extremamente favorável na geração de negócios, pois os valores hoje movimentados deverão dobrar até o ano 2005, quando se prevê uma produção bruta mundial de US\$ 7,9 trilhões. Vale citar outros números impressionantes. O setor turismo emprega 280 milhões de pessoas, o que significa a utilização de 1 a cada 9 pessoas da população economicamente ativa, ou seja, 10,6% da força de trabalho global. Segundo a WTTC - *World Travel & Tourism Council* (Conselho Mundial de Viagens e Turismo), prevê-se que, em 2005, o setor estará gerando 350 milhões de empregos e que 1 bilhão de pessoas estejam viajando pelos 5 continentes.

A atividade turística no Brasil, abrangendo todos seus segmentos gerou mais de US\$ 45 bilhões em 1997 e empregou mais de 6 milhões de pessoas. O setor responde por 8,2% do PIB nacional, com perspectivas alvissareiras de crescimento face o grande potencial turístico do nosso país. Segundo dados da EMBRATUR, 4,9 milhões de turistas estrangeiros visitaram o Brasil em 2000, mostrando uma tendência positiva de crescimento para os próximos anos. Acredito firmemente que a indústria do turismo, que congrega aproximadamente 52 segmentos da economia, com resultados imediatos na geração de emprego e renda, possa ser a tábua de salvação para se combater a problemática do desemprego no Brasil. Vale lembrar que a indústria do turismo, mais do que qualquer outra atividade econômica, necessita de “gente” para funcionar. É o setor que mais emprega no mundo. Precisamos, pois, priorizarmos investimentos no que chamo a “*indústria da alegria*”, sem chaminé, que é a indústria do entretenimento e do lazer. Brasília, já tombada como Patrimônio Cultural da Humanidade, tem um papel importante a desempenhar neste processo. E nada mais justo do que isso. Pois é a Capital Federal e Capital de todos os



brasileiros, centro das decisões nacionais, com uma vocação natural para o turismo de negócios e eventos, grandes exposições, feiras e congressos em geral.

O Distrito Federal e Região do Entorno dispõem de vasto e inexplorado potencial para essa atividade, principalmente considerando-se que o cerrado é o segundo maior bioma do Brasil e da América do Sul, abrigando um rico patrimônio de recursos naturais renováveis.

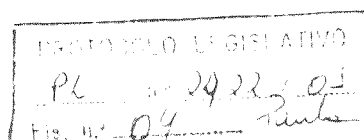
Vale também citar que Brasília é uma cidade que detém rede hoteleira de alta qualidade, com as melhores bandeiras do mundo aqui fincadas; e outras nacionais, de incontestável eficiência. Fica, em Brasília, o terceiro maior aeroporto do País, servido por invejável malha aérea. A localização privilegiada faz com que Brasília receba, por dia, 162 vôos nacionais, procedentes de todas as capitais e das principais cidades brasileiras, o que dá uma média diária de 363 operações (pousos e decolagens). Esses são números oficiais relativos ao primeiro quadrimestre de 2001.

Brasília é a terceira cidade do país em crescimento de passageiros domésticos no mesmo período (12,26%), em contrapartida, conta apenas com dois vôos internacionais, um para Buenos Aires e outro para Miami, recém inaugurado, o que pode ser um pequeno problema no caso do turista estrangeiro.

Os cerca de dois milhões de habitantes de Brasília detêm a renda per capita mais elevada do país, o que por si só recomenda uma marcação severa, direta e agressiva dos que vendem produtos turísticos no País. Uma cidade exemplo para o mundo no que tange a programas de arborização que fizeram de Brasília uma cidade-exemplo, com mais de 120 metros quadrados de área verde por habitante - anualmente são plantadas 300 mil mudas de 150 espécies diferentes de árvores, com prioridade para as nativas -. A produção de flores chega a um milhão de mudas por mês.

São nichos de mercado com grande potencial a ser explorado pelas operadoras de turismo.

Brasília, além disso, é uma cidade repleta de facilidades para quem quer garantir sucesso a um evento. Verdadeira vitrine nacional ou internacional. É a sede dos três poderes da República, das representações diplomáticas, dos organismos internacionais. A cidade é dona de um clima ameno, dispõe de infra-estrutura para os que querem ir às compras, oferece segurança, o traçado racional do trânsito facilita os deslocamentos e possui uma completa e variada rede hoteleira, hoje com mais de 17 mil leitos disponíveis. Salas de reuniões, excelentes cinemas, auditórios e um Centro de Convenções, apesar deste cobrar obras urgentes de remodelação e atualização. Tantas comodidades reforçam, a vocação de Brasília como capital brasileira de eventos, coração político do Brasil, onde



pulsam variadas oportunidades para a indústria do turismo, a que mais cresce no mundo. Com a vantagem de ser a terceira cidade mais segura do País.

Quanto ao potencial do mercado de viagens, é quase lugar comum repetir que o turismo figura como o terceiro produto da balança comercial brasileira, e que a OMT entende o turismo como o mais rápido caminho para que as populações alcancem o desenvolvimento político-econômico-social, diminuindo as desigualdades e aumentando as oportunidades de emprego e renda, e que o turismo responde por 10% da força de trabalho no mundo, tendo movimentado US\$ 4,5 trilhões no ano 2000.

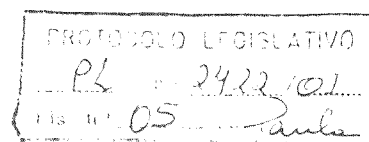
O Brasil, por sua vez, é o quinto mercado consumidor mundial, e ocupa o 29º lugar no ranking dos destinos turísticos mais procurados no mundo. Todavia, é importante considerar a previsão de que, este ano, 45 milhões de brasileiros farão turismo interno, ou seja, as viagens domésticas serão a melhor oportunidade para esses consumidores. Portanto, Brasília tem tudo para emergir como um destino de excelência, produto sem concorrência no Brasil. Pelo exposto, hoje a chamada indústria do turismo é a atividade econômica que mais gera emprego e renda no planeta. Devemos, pois, priorizar o turismo como atividade econômica na geração de postos de trabalho e na produção de riqueza no Distrito Federal e região do Entorno. A Fundação 21 de abril tem um papel fundamental neste processo. As centenas de "Conventions Bureaus" espalhados por um sem número de países no mundo, em função da importância da sua atividade fim com reflexos imediatos na esfera social e econômica, recebem incentivos de origem fiscal e tributária pelos governos nos cinco continentes.

O Brasília Convention & Visitors Bureau congrega o chamado "*trade turístico*" que envolve uma gama de entidades de classe que trabalham diretamente com a atividade turística tais como: ABIH, ABEME, ABAV, ABRASEL, FECOMÉRCIO, SINDETUR, dentre outras. Seu trabalho é fundamental na geração e captação de eventos para a cidade, com forte impacto na geração de emprego e renda. O Poder Público deve procurar criar mecanismos para o fortalecimento e consolidação do Brasília Convention & Visitors Bureau. A Declaração de Utilidade Pública solicitada na presente proposição, reduziria o pesado fardo fiscal/tributário na qual a Fundação 21 de abril, entidade sem fins lucrativos, é submetida.

Diante do exposto, encontra-se plenamente justificado o Projeto de Lei em epígrafe. Conto pois com o apoio dos ilustres pares na aprovação da proposição em tela.

Sala das Sessões em,

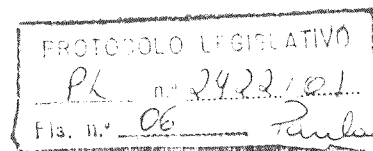

Deputado Rodrigo Rollemberg.



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Anexo 01 do projeto de lei que Declara a Fundação 21 de abril, nome fantasia "*Brasília Convention & Visitors Bureau*" entidade de Utilidade Pública.

1 – Ata da Assembléia Geral da criação da Fundação 21 de abril com o respectivo Estatuto Social.



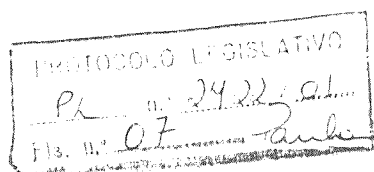
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (AGO), DA “CRIAÇÃO” DA FUNDAÇÃO 21 DE ABRIL - BRASÍLIA CONVENTION & VISITORS BUREAU, REALIZADA NO DIA 09 (nove) DE OUTUBRO DE 1995 (hum mil novecentos e noventa e cinco), ÀS 17 (dezesete) HORAS, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, E EM SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO, ÀS 18 (dezoito) HORAS, COM QUALQUER NÚMERO, NO CARLTON HOTEL, SITUADO NO SETOR HOTELEIRO SUL (SHS), QUADRA 5 BLOCO “G”, NA CIDADE DE BRASÍLIA (DF), PARA DELIBERAR SOBRE A SEGUINTE **ORDEM DO DIA**:

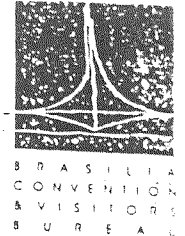
Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 1995 (hum mil, novecentos e noventa e cinco), conforme “**CONVOCAÇÃO**” datada de 25 (vinte e cinco) de setembro de 1995 (hum mil novecentos e noventa e cinco) e assinada pelo Presidente da Comissão para “Criação” da FUNDAÇÃO 21 DE ABRIL - BRASÍLIA CONVENTION & VISITORS BUREAU, denominada de “**GRUPO DE TRABALHO**”, reuniu-se, em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (AGO), o Presidente da Comissão do Grupo de Trabalho, juntamente com os representantes das Entidades de Classe: **ABIH/DF; ABEME/DF; ABAV/DF; ABRASEL/DF; FECOMÉRCIO/DF; SETUR/GDF e SINDETUR/DF**, com assento no referido Grupo de Trabalho, às 18 (dezoito) horas, em segunda e última “**CONVOCAÇÃO**”, com qualquer número, sendo que todos os representantes estão presentes, conforme Livro de Presença devidamente assinado por todos, com quorum total, no Carlton Hotel, situado no Setor Hoteleiro Sul (SHS), Quadra 5 Bloco “G”, na cidade de Brasília (DF), para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

I) - “CRIAÇÃO” DA FUNDAÇÃO 21 DE ABRIL, COM O NOME DE FANTASIA DE “BRASÍLIA CONVENTION & VISITORS BUREAU”, POR MAIORIA ABSOLUTA DOS VOTOS DOS PRESENTES;

II) - ELEIÇÃO E POSSE DO “CONSELHO CURADOR” DA FUNDAÇÃO, PELO PRAZO INDETERMINADO, POR MAIORIA ABSOLUTA DOS VOTOS DOS PRESENTES;

III) - APRECIACÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE “ESTATUTO SOCIAL” DA FUNDAÇÃO 21 DE ABRIL - BRASÍLIA CONVENTION & VISITORS BUREAU, POR MAIORIA ABSOLUTA DOS VOTOS DO CONSELHO CURADOR;





IV) - ELEIÇÃO E POSSE DA "DIRETORIA EXECUTIVA", PARA OS CARGOS DE PRESIDENTE, PRIMEIRO E SEGUNDO VICE-PRESIDENTES, PARA O BIÊNIO 1995/1997, POR MAIORIA ABSOLUTA DOS VOTOS DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO;

V) - INDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO "GERENTE FINANCEIRO", APÓS A APROVAÇÃO DO CONSELHO CURADOR E DO PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO; E

VI) - ASSUNTOS GERAIS.

Declarada aberta a sessão, o Presidente da AGO, Sr. João Elias Mokdissi, iniciou os Trabalhos da Mesa convocando o Sr. José Farias Filho para secretariar os Trabalhos da Mesa e solicitou ao mesmo que lesse a CONVOCAÇÃO, o que foi feito. Prosseguindo, o Sr. Presidente da Mesa e Presidente da Comissão do Grupo de Trabalho, antes de colocar em votação o item I) - "CRIAÇÃO" DA FUNDAÇÃO 21 DE ABRIL, COM O NOME FANTASIA DE BRÁSILIA CONVENTION & VISITORS BUREAU, POR MAIORIA ABSOLUTA DOS VOTOS DOS PRESENTES, fez um pronunciamento a todos os presentes sobre a necessidade da "CRIAÇÃO" da Fundação 21 de Abril - Brasília Convention & Visitors Bureau, que terá por finalidade a Captação e Geração de Eventos e Congressos de alcance Regional, Nacional e Internacional, para a cidade de Brasília e outras localidades no Distrito Federal e Entorno, bem como incrementar os eventos já existentes na SETUR/GDF e que se encontrem dentro das finalidades traçadas pela FUNDAÇÃO, além de manter Intercâmbio Técnico, Esportivo e Cultural com entidades congêneres, particularmente no que concerne as estratégias e alternativas para o desenvolvimento do Distrito Federal e a Região do Entorno. Em seguida, colocou em votação o que foi aprovado por unanimidade. Em continuação aos trabalhos da AGO, o Sr. Presidente passou ao item de número II) - ELEIÇÃO E POSSE DO "CONSELHO CURADOR", DA FUNDAÇÃO PELO PRAZO INDETERMINADO, POR MAIORIA ABSOLUTA DOS VOTOS DOS PRESENTES, que ficou assim composto: Sr. JOÃO ELIAS MOKDISSI, representante e Presidente da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS - ABIH/DF, Sr. ELYDIO SÁNTORO DE BARROS, representante da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS - ABIH/DF, Sr. EDUARDO LACERDA DE CAMARGO FILHO, representante e Diretor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RESTAURANTES E EMPRESAS DE ENTRETENIMENTO - ABRASEL/DF, Sr. JOSÉ FARIAS FILHO, representante e Diretor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO DISTRITO FEDERAL - ABAV/DF, Sr. RUBEN PARRILLA, representante da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE EXPOSIÇÃO - ABEME/DF, Sr. MITRI MOUFARREGE, representante e Vice-Presidente da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE

PROPOSTA LEGISLATIVA
PL nº 2422/91
Fls. nº 08

BRASÍLIA - FECOMÉRCIO/DF, Sr. MARCOS NIEMEYER, representante e Diretor de Captação e Geração de Eventos da Secretaria de Turismo do Distrito Federal/GDF, e, a Sra. MARLENE MARIA DE JESUS, representante e Presidenta do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - SINDETUR/DF, cujas assinaturas constam na ordem de chegada no Livro de Presença do Conselho Curador da Fundação 21 de Abril. Em seguida, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade o primeiro CONSELHO CURADOR da Fundação, com posse formal, imediatamente para um mandato por prazo indeterminado. O Sr. Presidente, dando prosseguimento aos Trabalhos da AGO, passou ao item **III)- APRECIACÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO "ESTATUTO SOCIAL" DA FUNDAÇÃO 21 DE ABRIL - BRASÍLIA CONVENTION & VISITORS BUREAU, POR MAIORIA ABSOLUTA DOS VOTOS DO CONSELHO CURADOR**, e após exaustivos debates e sugestões, o Conselho Curador, recém-eleito e devidamente empossado, aprovou, por aclamação, o seguinte texto do Estatuto Social, que regerá as normas de funcionamento da Fundação 21 de Abril e usará o nome de fantasia de BRASÍLIA CONVENTION & VISITORS BUREAU. A seguir, a fiel transcrição do "ESTATUTO SOCIAL", aprovado pela maioria absoluta do Conselho Curador, como segue abaixo:

FUNDAÇÃO 21 DE ABRIL

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO - I

DA DENOMINAÇÃO-FINALIDADE-SEDE-PATRIMÔNIO-DURAÇÃO

Art.1º: A Fundação 21 de Abril, constituída por escritura pública, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro, em Brasília - Distrito Federal, sendo indeterminado seu prazo de duração.

§ 1º. Para efeitos publicitários e promocionais, a Fundação poderá usar o nome de fantasia de BRASÍLIA CONVENTION & VISITORS BUREAU.

§2º. A Fundação poderá atuar em todo o território nacional.

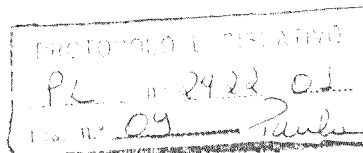
§3º. A Fundação não terá qualquer atividade político-partidária.

Art.2º. A Fundação tem por finalidade a captação e geração de eventos e congressos de alcance regional, nacional ou internacional, para a cidade de Brasília e outras localizadas no Distrito Federal.

Art. 3º. Para o cumprimento de suas finalidades social, deverá a Fundação:

I - Captar eventos e congressos de alcance regional, nacional e internacional para a cidade de Brasília e outras localizadas no Distrito Federal.

II - Gerar eventos e congressos de alcance regional, nacional e internacional para a cidade de Brasília e outras localizadas no Distrito Federal.



- III - Desenvolver os eventos já existentes e que se encontrem dentro dos objetivos traçados pela Fundação.
- IV - Incrementar os eventos já existentes e que se encontrem dentro das finalidades traçadas pela Fundação.
- V - Manter intercâmbio técnico e cultural com entidades congêneres no âmbito regional, nacional e internacional, a ela se associando no interesse da Fundação.
- VI - Promover treinamentos e cursos de aperfeiçoamento, para aprimorar a mão-de-obra do setor de turismo e de eventos do Distrito Federal, mediante convênios com estabelecimentos de ensino e entidades congêneres.
- VII - Promover a integração das atividades culturais e artísticas relacionadas a congressos e simpósios;
- VIII - Apoiar as atividades esportivas, culturais e artísticas promovidas no Distrito Federal;
- IX - Patrocinar exposições, festivais de arte, espetáculos teatrais, de dança, de música, de ópera, de circo e atividades congêneres;
- X - Incentivar a pesquisa no campo das artes, da cultura, do turismo e do mercado de eventos em geral;
- XI - Incrementar, incentivar e desenvolver o Turismo Receptivo no Distrito Federal.

Art. 4º - O patrimônio da Fundação se constitui de:

- I - Dotação inicial;
- II - Doação ou legados de pessoas físicas;
- III - Doações de pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro;
- IV - Subvenção ou convênio celebrados com entidades de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro;
- V - Bens e direitos, que venham a ser adquiridos por ato jurídico próprio.

§ 1º Os bens móveis e imóveis só poderão ser alienados judicialmente.

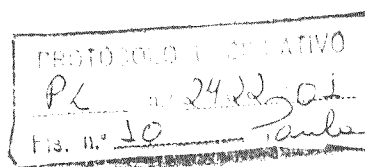
§ 2º A Fundação destinará até 5% (cinco por cento) de seu resultado positivo para constituição de fundo patrimonial.

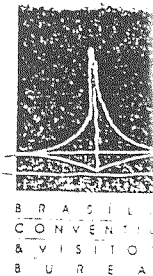
CAPÍTULO II

DA RECEITA

Art. 5º. São receitas da Fundação:

- I - Frutos do Patrimônio;
- II - Doação de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro;
- III - Subvenções ou convênios de direito público ou privado, nacional ou estrangeiros;
- IV - Receitas de aplicações financeiras.





CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.6º. São órgãos da Fundação:

- I - Conselho Curador;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Consultivo.

SEÇÃO I - DO CONSELHO CURADOR

Art.7º. O Conselho Curador, órgão máximo e soberano de deliberação da Fundação, é composto por dez (10) membros, dos seguintes grupos:

- I - Dois (02) membros da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis - ABIH/DF;
- II - Um (01) membro da Associação Brasileira das Empresas Montadoras de Exposições - ABEME/DF;
- III - Dois (02) membros da Associação Brasileira de Restaurantes e de Empresas de Entretenimento - ABRASEL/DF;
- IV - Um (01) membro da Associação Brasileira das Agências de Viagens do Distrito Federal - ABAV/DF;
- V - Um (01) membro da Federação do Comércio de Brasília - FECOMÉRCIO/DF;
- VI - Um (01) membro da Secretaria de Turismo do Distrito Federal - SETUR/GDF;
- VII - Um membro do Sindicato das Empresas de Turismo do Distrito Federal - SINDETUR/DF.

§ 1º O membro do Conselho Curador que representar uma entidade não poderá, simultaneamente, representar em outro Conselho;

§ 2º A presidência do Conselho Curador será exercida pelo Presidente da diretoria executiva que terá o voto de qualidade nas decisões do Conselho.

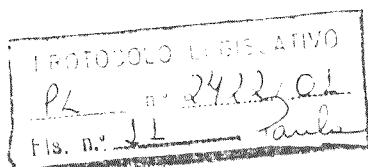
§ 3º As entidades poderão substituir, por ofício, seus representantes no Conselho Curador, com anuência deste;

§ 4º As atividades dos membros do Conselho Curador não serão remuneradas, a qualquer título.

Art.8º. O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu Presidente ou por um terço de seus integrantes;

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, obrigatoriamente, com a presença de, no mínimo, dois terços de seus integrantes, e as matérias serão deliberadas pela maioria simples dos votos presentes, lavrada a respectiva ata no Livro de Reunião do Conselho Curador.

§ 2º Não havendo comparecimento em número de dois terços, após uma hora será feita uma segunda convocação, realizando-se a reunião com qualquer número presente, de acordo com as assinaturas dos presentes no Livro de Presença.



01 060 586/0001-42

FUNDAÇÃO 2ª DE ABRIL
Brasília Convention & Visitors Bureau
SRIN Od. 701 Bloco 10 Conj. 101 S/N
Salto 616/018 - CEP 70710-500
Brasília - DF

§3º O representante da entidade que deixar de comparecer, sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas, perderá automaticamente essa condição, hipótese em que o suplente respectivo assumirá as funções.

§ 4º É defeso o voto mediante procuração.

Art. 9º. Compete ao Conselho Curador:

I - Eleger, dar posse e destituir, por maioria absoluta, em escrutínio secreto, seu Presidente e os Vice-Presidentes, indicar, contratar ou destituir os membros da Diretoria Executiva, por maioria absoluta.

II - Elaborar o seu regimento interno;

III - Autorizar a aquisição, alienação e oneração de imóveis, bem como a aceitação de doações, legados ou benefícios;

IV - Deliberar sobre o orçamento anual e fiscalizar sua execução;

V - Aprovar o serviço de auditoria contábil independente, duas vezes por ano, para apreciar a administração financeira da Fundação.

VI - Sugerir à Presidência da Diretoria Executiva medidas e providências de interesse da Fundação;

VII - Aprovar a prestação de contas e relatório anual;

VIII - Modificar os Estatutos da Fundação na forma estabelecida pelo artigo 20;

IX - Resolver sobre a extinção da Fundação na forma estabelecida pelo artigo 21;

X - Resolver os casos omissos neste estatuto.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 10. A Diretoria Executiva da Fundação será composta por:

I - Presidente

II - 1º Vice-Presidente

III - 2º Vice-Presidente

IV - Secretário Executivo

V - Gerente Financeiro;

Art. 11. O Presidente e os Vice-Presidentes da Diretoria Executiva não serão remunerados a qualquer título, exceto quando se tratar de reembolso de despesas efetuadas em favor da Fundação.

I - O Presidente e os Vice-Presidentes da Diretoria Executiva terão direito a receber reembolso de despesas efetuadas em favor da Fundação.


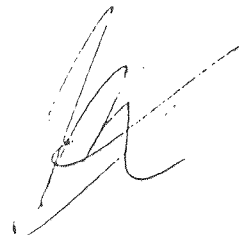
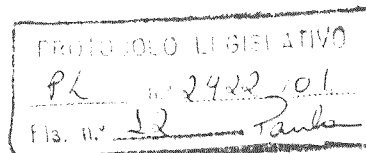
Art. 12. Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

I - Representar a Fundação em juízo ou fora dele;

II - Orientar, dirigir e coordenar as atividades da Fundação;

III - Constituir mandatários em nome da Fundação, outorgando poderes específicos;

IV - Receber bens, doações e subvenções destinados à Fundação;

V - Movimentar conta corrente bancária da Fundação, sempre em conjunto com o Secretário Executivo ou Gerente Financeiro;

VI - Submeter ao Conselho Curador o orçamento anual até 31 de dezembro.

VII - Submeter ao Conselho Curador as contas, inventário, relatório e balanço de cada exercício até o dia 30 de março de cada ano;

VIII - Enviar o balanço patrimonial e respectivas contas, após aprovadas pelo Conselho Curador, ao órgão do Ministério Público até o dia 31 de maio;

IX - Indicar o Secretário Executivo e contratá-lo, após a aprovação do Conselho Curador;

X - Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e deliberações do Conselho Curador, bem como a legislação pertinente às fundações e às determinações do Ministério Público, relativamente à fiscalização institucional;

Art. 13. Compete aos Vice - Presidentes da Diretoria Executiva:

I - Substituir e colaborar com o Presidente em suas ausências e impedimentos, obedecida a seqüência ordinal.

II - Desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho Curador.

Art. 14. Compete ao Secretário Executivo:

I - Coordenar, supervisionar e executar as atividades e serviços administrativos e operacionais da Fundação, praticando os demais atos que lhe forem atribuídos pelo Conselho Curador e pelo Regulamento interno;

II - Comparecer, quando convocado, às reuniões do Conselho Curador, para prestar esclarecimentos;

III - Elaborar relatório anual de atividades, prestação de contas, balanço geral e demonstrações financeiras, documentos a serem submetidos ao Conselho Curador;

IV - Assinar contratos e convênios, previamente autorizados pelo presidente, "ad referendum", do Conselho Curador;

V - Difundir o nome e as finalidades da Fundação no Brasil e no exterior, elaborando e coordenando a execução do seu plano de "marketing";

VI - Admitir e dispensar pessoal técnico especializado, administrativo e auxiliar, necessário às realizações com autorização do Presidente da Diretoria Executiva, cumpridas as formalidades legais;

VII - Contratar, mesmo em caráter temporário, gerente de projetos para o auxílio na execução dos serviços;

VIII - Indicar o gerente financeiro e contratá-lo, após a aprovação do Presidente da Diretoria Executiva;

IX - Movimentar as contas bancárias da Fundação, juntamente com o Presidente ou o Gerente Financeiro;

X - Contratar os serviços de auditoria externa independente, atendendo às exigências estabelecidas pelo Ministério Público;

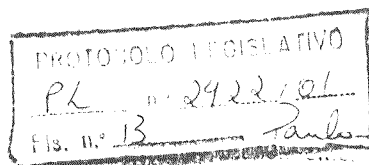
XI - Organizar e controlar os serviços de secretaria e arquivo da Fundação;

XII - Manter e dirigir a correspondência, o serviço de comunicação e divulgação;

XIII - Controlar e manter sob sua supervisão os livros, documentos, registros e outros papéis da Fundação.

Art. 15. Compete ao Gerente Financeiro:


I - Elaborar o orçamento anual, bem como seu acompanhamento e providenciar para que os recursos neles consignados estejam disponíveis nos prazos previstos em seu plano de aplicação;




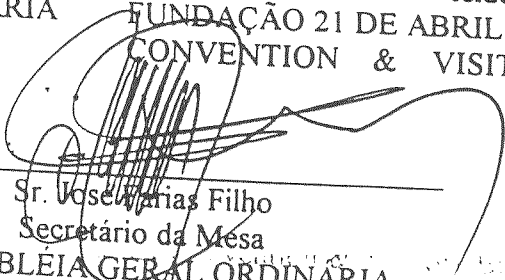


Sr. Presidente passou para o último item VI) - ASSUNTOS GERAIS. Foi discutida e aprovada a contratação de uma empresa compatível com as funções para a implantação da FUNDAÇÃO 21 DE ABRIL - BRASÍLIA CONVENTION & VISITORS BUREAU, bem como a sua completa regularização perante o Ministério Público, Ministério da Fazenda, INSS, Cartórios e demais órgãos, para que a mesma seja totalmente legalizada na documentação exigida pelas leis das fundações sem fins lucrativos. Para tanto, será escolhida apenas uma empresa do ramo, entre uma lista de no mínimo três que serão imediatamente convidadas a apresentar propostas dentro das necessidades exigidas. Colocado o assunto em votação, foi aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente da AGO, Sr. João Elias Mokdissi, considerando a inexistência de qualquer outra matéria a ser discutida, e tendo empossado os eleitos, deu por encerrada a Assembléia Geral Ordinária - AGO, às 22 (vinte e duas) horas, do dia 09 de outubro de 1995. Desta feita, eu José Farias Filho, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata, que estando por todos de acordo, será assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Presidente da Fundação 21 de Abril - Brasília Convention & Visitors Bureau Sr. João Elias Mokdissi, eleito e devidamente empossado neste ato, e por mim, Secretário da Mesa.

Brasília(DF), 09 de outubro de 1995.


 Sr. João Elias Mokdissi
 Presidente da Mesa
 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
 (AGO)


 Sr. João Elias Mokdissi
 Presidente
 FUNDAÇÃO 21 DE ABRIL - BRASÍLIA
 CONVENTION & VISITORS BUREAU


 Sr. José Farias Filho
 Secretário da Mesa
 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
 (AGO)

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
 1.º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS
 SUPER ST. 2 - Q. 08 - S. 10 - Bloco 2.000
 SCS, Q. 08 - S. 10 - Bloco 2.000 - Andar
 Brasília - DF - CEP 70100-4026
 Registrado nº 3469
 em, 18 ABR 1996
 Dou 18 ABR 1996
 Brasília, 
 Subst. Gerente: Lúcia Helena Rodrigues
 Alessandra Ferreira da Silva
 Paulo Roberto Salim Vieira

DEBÍTO LEGISLATIVO
 PL nº 242/1995
 Pís. nº 16